

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 22 -TELEFAX (035) 3463-1000 -CEP 37578-000 -BUENO BRANDÃO-MG

LEI N° 1.513 de 02/10/2003

Aprova o Plano Municipal de Educação, de Bueno Brandão- MG, para o quinquênio 2003/2007.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal Plurianual de Educação, de Bueno Brandão- MG, para o quinquênio 2003/2007.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 02 de outubro de 2003.

  
**ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal